DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: O CASO DA 26ª SDR, CANOINHAS, CONTESTADO - SC

Administrative descentralization: the case of 26^a SDR, Canoinhas, Contestado – SC

Paulo Odair Moreira¹

Resumo

O presente trabalho se propõe a fazer um estudo sobre o processo de descentralização administrativa implementado em Santa Catarina, a partir do ano de 2003 procurando destacar o que é realmente descentralização administrativa, no entender de alguns teóricos e demonstrar se o modelo adotado em nosso estado realmente caracteriza esse processo. Agiu-se no sentido de entrevistar os prefeitos da região, colhendo suas opiniões sobre a 26ª SDR-Canoinhas e sua importância para os referidos municípios. A ideia de descentralização em si é muito interessante se realmente ocorre-se uma verdadeira descentralização, e não somente um processo de desconcentração administrativa como é o caso catarinense. Portanto o estado ainda tem que avançar muito nesse processo democrático se realmente quiser ter no futuro uma verdadeira descentralização política administrativa. É necessário um amadurecimento do povo da região para entender a verdadeira importância dessa ação para os destinos regionais e que as coisas não sejam só vistas como oportunidade política.

Palavra-chave: Descentralização; Processo; Governo.

Abstract

The current work proposes to make a study about the administrative decentralization process implemented in Santa Catarina, from the year of 2003, seeking to highlight what is really administrative decentralization, in the understanding of some theorists and demonstrate if the adopted model in our state really characterize the process. It acted in the way of interviewing the region mayors, collecting their opinions about the 26^a SDR-Canoinhas and it's importance to the referred cities. The idea of decentralization in itself is very interesting if really ocurred a true decentralization, and not just a administrative decentralization process as if the case in Santa Catarina. Therefore the state still has to advance a lot in this democratic process if it really wants to have in the future a true administratrive political decentralization. It's necessary a maturation of the region's people to understand the true importance of this action for the future of the region and for the things to not been just seen as political opportunities.

Keywords: Descentralization; Proccess; Government

¹ Mestrando em Desenvolvimento Regional na Universidade do Contestado – UNC/Canoinhas. E-mail: paulo.apirca@gmail.com



INTRODUÇÃO

Como entender o processo de descentralização administrativa que ocorreu em Santa Catarina a partir do ano de 2003, quais os objetivos do governo estadual ao implantar essa política, e criando ao longo do território estadual as Secretarias de Desenvolvimento Regional, quais os reais interesses por trás dessa ação governamental. Será que realmente esse tipo de ação está possibilitando que o governo estadual se encontre realmente próximo ao povo catarinense como apregoam os governantes, ou realmente só temos mais um exemplo de casuísmo político?

Será que as ações de governo realmente possibilitam através da 26ª SDR um melhoramento na qualidade de vida dos habitantes do Planalto Norte Catarinense, ou as relações de dependência dos governados em relação aos governantes típicas do coronelismo ainda perduram nesse canto do Estado ainda com muitos resquícios de subserviência frutos da herança que temos do movimento do Contestado que tão fortemente abalou a região? Será que a classe política regional tem consciência de seu real papel enquanto órgão de fomento da região, ou serviria a SDR de Canoinhas tão somente para abrigar os cabos eleitorais do governo estadual?

Os membros do conselho de Desenvolvimento Regional são capacitados para as funções que exercem e tem consciência da importante função que exercem? Pretende-se com esse estudo levar a efeito uma análise da atuação da 26ª SDR na região de Canoinhas, questionando-se se realmente ela leva realiza a função para qual foi criada que é fomentar o desenvolvimento da região em seus mais variados campos de ação, bem como a atuação do Conselho de Desenvolvimento regional da referida SDR, que na verdade é o órgão deliberativo das ações a serem desenvolvidas na regional e que conta com membros de todos os setores da sociedade, tais como prefeitos dos seis municípios, representantes da própria SDR e também da sociedade civil organizada, órgão este que decide as dotações orçamentárias e a sua distribuição entre os municípios de abrangência da SDR.

O presente estudo de pesquisa tem por escopo a análise do papel levado a efeito na região pela SDR, tentando responder aos seguintes questionamentos:1- houve realmente uma descentralização administrativa em SC, ou os casuísmos políticos ainda existem? 2- a atuação da 26ª SDR é relevante regionalmente falando, ou determinados municípios tem certos benefícios que não atingem a todos na regional. Pretende-se também analisar a composição do Conselho de Desenvolvimento Regional da 26ª SDR e se seus membros tem a perfeita noção da atuação do mesmo órgão no desenvolvimento dos municípios da 26ª SDR. Entende-se a região de abrangência da 26ª SRD, como uma das menos desenvolvidas

do estado de SC, estado esse que em termos nacionais apresenta bons indicadores sociais, mas que possui ainda muitas disparidades regionais. Como entender o processo de descentralização político-administrativa implementado pelos governos de Santa Catarina, nos últimos anos, será que essa nova forma de organização territorial do estado dividindo-o em Secretarias Regionais, oferece ao povo catarinense melhoria dos serviços ou na verdade é algo que em verdade não muda as características regionais em todo o estado. Será que as pessoas que assumem esses cargos tem consciência de suas reais funções, ou seriam as SDRS tão somente uma maneira de acomodar cabos eleitorais da região, o que pensam os prefeitos da região sobre a importância da 26ª SDR de Canoinhas a respeito da mesma? E a população local, qual visão tem da SDR, a vê como um órgão importante ou também desconhece suas finalidades.

DESENVOLVIMENTO

A relevância da questão regional não está ligada apenas à realidade concreta que mostra uma nova força das singularidades, um revigor dos localismos/regionalismos e das desigualdades espaciais. A mídia também alimenta uma revalorização do "regional", ainda que ele seja entendido de maneiras as mais diversas. Para alguns, uma nova valorização do regional aparece no próprio bojo da globalização dos mercados e das comunicações, o regional aí sendo interpretado como uma revalorização do singular, da diferença; para outros, a nova "regionalização" seria um contraponto à globalização, via criação de grandes uniões comerciais, como se os mercados comuns não estivessem inseridos numa articulação crescente aos circuitos globais da economia capitalista.

Em meio às mutações de acordo com a abordagem teórico-filosófica, a Geografia Regional acabou sempre respondendo, em primeiro lugar, à questão: qual é o principal agente responsável pela produção da diversidade geográfica? No final do século XIX ainda eram fortes as correntes deterministas/ambientalistas que entendiam que o espaço deveria ser interpretado antes de mais nada pela diferenciação "natural" da superfície terrestre. Herberston (1905), por exemplo, realizou uma grande regionalização do mundo em regiões naturais. Aos poucos os homens, os grupos sociais, foram predominando na interpretação dos geógrafos e com eles vieram o espaço agrário, as cidades (logo transformadas em nós e pólos articuladores das regiões, que La Blache já denominava "regiões nodais"), os eixos de transporte etc. Da diferenciação baseada no uso agrícola do solo passou-se logo à industrialização, ao comércio e aos serviços.

Num sentido mais amplo, qualquer iniciativa no sentido de analisar a diversidade territorial implica em reconhecer a relação particular-geral e singular-universal, de modo a não cair nem em estudos de caso que sirvam simplesmente para corroborar uma visão geral, como muitas vezes ocorre na concepção de região como, como muitas vezes ocorre na concepção de região como produto da divisão territorial do trabalho, nem em estudos específicos que nada dizem sobre relações sociais mais amplas, como ocorria em algumas leituras empiristas da geografia clássica.

Cabe a uma Geografia Regional renovada recuperar o sentido dos recortes espaciais tanto a partir de sua inserção desigual em movimentos mais globalizados quanto a re-criação de singularidades que lhes dão um caráter próprio. Revalorizar o singular não significa cair outra vez numa "fenomenologia pura", que vê somente o "acontecimento", ou num empirismo bruto, baseado no binômio observação-descrição; significa, isto sim, evidenciar a capacidade dos grupos humanos de recriar espaços múltiplos de sociabilidade.

Como afirma Santos (1996), o que faz a região é a "coerência funcional" (e também simbólica, poderíamos acrescentar) "que a distingue de outras entidades, vizinhas ou não" (p.197).

Se antes a região podia ser vista de forma contínua, como unidade espacial não fragmentada, hoje o caráter altamente seletivo e muitas vezes "pontual" da globalização faz com que tenhamos um mosaico tão fragmentado de unidades espaciais que ou a região muda de escala (focalizada muito mais sobre o nível local, onde ainda parece dotada de continuidade) ou se dissolve entre áreas descontínuas e redes globalmente articuladas.

Com a reformulação do papel do Estado-nação e sua relativa perda de poder no ordenamento territorial desta virada de século, definir região frente ao Estado Nação também se torna problemático. É verdade que ainda proliferam pelo mundo vários movimentos regionalistas que definem região como locus destes movimentos políticos por maior autonomia frente ao Estado. Mas muitas destas regiões são também e cada vez mais espaços de articulação frente a outras escalas, mais diretamente vinculadas aos circuitos globais.

Uma redefinição de região passa assim tanto pelas relações que se dão frente ao Estado-nação quanto frente aos circuitos da globalização. Como principais propostas alternativas para esta atualização conceitual reconhecemos a que destaca as relações entre os níveis local e global como relações privilegiadas na definição de região e a que admite a emergência de regiões numa nova escala regional ou meso-escala, que pode ser intra ou internacional, mas também definida prioritariamente por suas relações na dinâmica global.

Várias são as concepções de descentralização, dependendo dos aspectos analisados e a área do conhecimento. Dentre os principais argumentos que a justificam está a busca pela maior eficácia, a maior elevação da participação social, do exercício da democracia participativa na gestão pública e a ruptura com o autoritarismo e o clientelismo. No Brasil, avanços na descentralização político administrativa após a Constituição de 1988 ocorrem através de várias experiências.

A descentralização no Brasil é uma terminologia nova, de um processo em discussão e implementação que vem se aprimorando desde a administração burocrática até a administração gerencial, com a introdução na gestão pública de responsabilidades aos gestores, participação do cidadão e o controle por resultados. O campo de estudo dessa temática possui maior espaço de discussão na organização pública estatal.

Para Junqueira (1997) a descentralização é uma condição necessária, embora não suficiente, para a participação da população na gestão dos interesses coletivos, e, por outro lado, a participação é fator de viabilidade da descentralização, quando o deslocamento do poder de decisão pode ser um meio para democratizar a gestão através da participação, o que aponta para a redefinição da relação Estado e Sociedade. Para tanto, considera-se que a participação pode ser um facilitador na implementação dos processos de descentralização das políticas públicas, lembrando que a participação tem sua legitimidade na consciência de sua importância, como destacado pro Tenório e Rozenberg (1997).

No Brasil, alguns Estados já vivenciaram experiências na gestão pública, com a criação de espaços destinados a discussões e tomada de decisões junto à sociedade civil, como no Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Pernambuco. Ainda aqueles que também implantaram estruturas administrativas nas regiões, como são os casos de Santa Catarina, Minas gerais, Ceará e Maranhão, por exemplo. No âmbito do plano político-institucional, percebe-se que em alguns casos a ampliação dos processos participativos aponta para o aumento de autonomia aos órgãos descentralizados, enquanto outros se restringem a desconcentração das atividades, com transferência de tarefas e competências.

No caso de Santa Catarina, a denominada descentralização político administrativa do Governo do Estado instala-se no ano de 2003, por meio da Lei Complementar nº 243 de 3 de janeiro do mesmo ano, com a criação de 29 Secretarias de desenvolvimento Regional(SDR's) e dos Conselhos de Desenvolvimento Regional(CDR's). Ao se analisar a forma como é conduzido o processo, alguns aspectos deixam questionamentos em relação à implementação e resultados, ou seja, se está se efetivando como descentralização, processo que se caracteriza por contar com a participação da

sociedade na gestão pública e onde os órgãos descentralizados possuem autonomia para tomar suas próprias decisões e disponibilizam de recursos orçamentários para tal, ou, está sendo conduzida, como uma desconcentração de atividades, baseado na transferência de atribuições e execuções das esferas centrais para as locais, sem contar com a efetiva participação, questiona-se se este processo de descentralização foi gerado em função de uma demanda da sociedade, considerando as características e condições de cada região, ou fez parte de um plano de governo definido por alguns governantes(SC, governo do Estado).

A definição de descentralização pode estar fundamentada em diferentes aspectos e áreas de conhecimento, podendo ser entendida de forma literal como o afastamento do centro, embora, não tenha uma forma independente. Para Medici (1994) a mesma está sempre associada a um determinado objeto, podendo este ser a administração pública ou as políticas sociais, que quando administradas ou executadas por diferentes esferas do governo, caracterizam a descentralização como uma transmissão de comando, execução ou financiamento destas políticas do nível central para o nível intermediário ou local (Binotto,2009).

A importância da autonomia político-administrativa e financeira em um processo de descentralização é ressaltada por Medici (1994) e Junqueira (1997), onde o primeiro destaca que tal processo pode não ser completo, em função da ausência de autonomias pelos órgãos descentralizados. Já o segundo acrescenta que tais autonomias podem aprofundar a participação da sociedade nos processos democráticos aumentando o controle dos sistemas decisórios.

Medici (1994) observa outro ponto importante no processo de descentralização, que é referente ao caráter instrumental da mesma, ou seja, se a descentralização quando implantada é considerada um meio para se atingir determinados objetivos ou simplesmente é considerado o fim do processo. Para os movimentos municipalistas, a descentralização tem sido apresentada como um fim, em função do fortalecimento do poder municipal. No entanto, o autor questiona este aparente aspecto finalístico, por considerar que a descentralização é um meio para melhorar a eficiência e a eficácia da administração pública, possibilitando o governo local desempenhar melhores resultados para a população de sua proximidade.

Arretche (2002) utiliza os estudos de Lijiphart (1999) onde evidencia que na atualidade grande parte dos Estados federativos é descentralizada. A autora ressalta também as ideias de Riker (1975) que demonstra que o nível de centralização na distribuição de competências administrativas se alterou ao longo dos anos nos países federativos, embora

não tenha provocado substancialmente a característica essencial do federalismo que é a autonomia política dos governos locais (BINOTTO, 2009).

De acordo com Gaio (2006) o esgotamento dos modelos tradicionais e centralizadores fez surgir a necessidade de se buscar alternativas mais eficazes, democráticas, participativas e capazes de aproximar o governo central com as regiões e com os cidadãos. Neste contexto, a descentralização político administrativa surge no Brasil, com esta forte tendência na definição das políticas públicas.

Além da descentralização administrativa, Guinmarães (2002) e Falleti (2006) destacam a descentralização fiscal e política. A descentralização administrativa engloba o conjunto de políticas que transferem a administração e a provisão de serviços sociais como educação, saúde, assistência social e moradia, aos governos subnacionais. A descentralização administrativa pode acarretar a transferência da autoridade na tomada de decisões sobre essas políticas, mas esta não é uma condição necessária. Se as receitas transferidas do centro para cobrir os custos da administração e provisão dos serviços sociais, a descentralização administrativa é financiada e coincide com a medida de descentralização fiscal. Se os governos subnacionais financiam esses custos com receitas próprias preexistentes, a descentralização administrativa não é financiada. A descentralização fiscal se refere ao conjunto de políticas desenhadas para aumentar as receitas ou a autonomia fiscal dos governos subnacionais. Enquanto a descentralização política é o conjunto de emendas constitucionais e de reformas eleitorais desenhadas para abrir novos espaços, ou acionar espaços existentes, mas não utilizados ou eficazes, para a representação das sociedades subnacionais. Exemplo deste tipo de reforma é a eleição por voto popular para prefeitos e governadores que, em períodos constitucionais anteriores, eram indicados.

As relações conceituais entre descentralização e desconcentração ainda se constitui em um debate. Essa ausência de consenso sobre os limites de cada termo pode ser percebida até mesmo em programas oficiais de governo, quando os termos são utilizados como sinônimos (LOBO, 1889). Medici (1994) ressalta que no campo do poder institucional e da gestão administrativa, a desconcentração tem sido utilizada como uma parte ou etapa do processo de descentralização, lembrando que quando se fala em descentralização, se admite avaliar um processo onde ocorre, não apenas uma regionalização do poder institucional, mas sim uma regionalização com autonomia política, financeira, institucional. A autora trata o termo desconcentração no sentido de tirar do centro as tarefas de execução sem que seja transferida a correspondente autonomia, afirmando que: primeiro, desconcentração é condição necessária, mas não suficiente para um processo pleno de

descentralização: segundo, desconcentração faz parte do processo de descentralização e pode ser conceituada como uma forma de descentralização.

Para Vaz (2008) a desconcentração é uma forma de regionalização, com a transferência de atribuições das instâncias centrais do poder para órgãos regionais, que não dispõem de poder para decidir sobre prioridades ou sobre o planejamento dos serviços, ou seja, as decisões continuam centralizadas, mas sendo executadas longe do centro. Já Rojas (1974) considera que na desconcentração as decisões são tomadas sempre em nome do Estado por um de seus agentes, existindo somente a substituição do chefe da hierarquia por um agente local. Já na descentralização, segundo este autor, a decisão não é tomada em nome e nem por conta do estado e sim por conta de uma coletividade local, representada por uma instituição. No entanto, os dois procedimentos conduzem à aproximação da administração ao administrado, por meios diferentes.

Para Medici (1994) as maiores controvérsias sobre descentralização e desconcentração estão baseadas em algumas exclusões, tais como: sem autonomia e poder decisório a desconcentração não se converte em descentralização; sem a participação social a desconcentração não é transmutada em descentralização; e, se não há transferência de autonomia ou poder decisório a descentralização é incompleta.

Siwek-Pouydesseau (1974) resume a diferença entre desconcentração e descentralização, considerando que em um sistema de desconcentração, todas as decisões importantes são de competência dos governos centrais, no entanto, existem agentes locais que são nomeados pelo governo central e possuem certa capacidade de decisão por delegação. Nos sistemas descentralizados, a maior parte das decisões é de competência dos órgãos locais independentes e representativos, elegidos pela população.

DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Conforme já apresentado, a descentralização político-administrativa iniciou em 2003, por meio da Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003 com a criação de 29 Secretarias de Desenvolvimento Regional. O Art. 9º da Lei Complementar determina que:

Art. 9º A execução das atividades da administração Estadual será descentralizada e desconcentrada e se dará preponderantemente pelas Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional e por outros órgãos de atuação regional.

A nova estrutura organizacional básica da Administração dieta do Estado ficou dividida em: Gabinete do Governador do Estado; Secretaria de Estado da Fazenda; da segurança Pública e defesa do Cidadão; secretarias de Estado Centrais e as Secretarias de

Estado do Desenvolvimento Regional. As Secretarias Centrais ficaram com atribuições de garantir as obrigações constitucionais, implementar as políticas de Estado, e dar apoio técnico às secretarias Regionais.

As Secretarias do Desenvolvimento Regional – SDR's tem entre suas principais funções: (1) a regionalização do planejamento e a execução orçamentária; (2) a articulação que resulte no engajamento, integração e participação das comunidades, com vistas ao atendimento das demandas nas suas áreas de atuação; (3) o acompanhamento das audiências do Orçamento Estadual Regionalizado, bem como, a motivação do desenvolvimento econômico e social, com ênfase para no planejamento, fomento e indução à geração de emprego e renda na região; (4) são executores de atividades, ações, programas e projetos das Secretarias de Estado Centrais; (5) são apoiadoras dos municípios na execução de atividades, ações, programas e projetos; (6) são apoiadoras da comunidade organizada, por intermédio de convênio ou de acordo; (7) são gerenciadoras, avaliadoras e controladoras das ações governamentais na região, e (8) articuladoras da integração com os demais organismos governamentais (Lei Complementar nº 243 de 30 de janeiro de 2003).

Quanto à estrutura organizacional das SDR's, cada Secretário de Desenvolvimento Regional tem como órgão consultivo e deliberativo o Conselho de Desenvolvimento Regional e o suporte de 8 gerências para planejar e executar atividades que promovam o desenvolvimento regional.

No entanto, os questionamentos estão relacionados às SDR's, ou seja, se ocorreu efetivamente um processo de descentralização envolvendo as mesmas, ou ocorre apenas uma desconcentração das atividades do governo central para os governos locais. Para tanto, questiona-se a autonomia das SDR's para tomarem decisões, assim como, se o referido processo surgiu de uma demanda da sociedade e se há a participação da comunidade na gestão pública regional.

No que diz respeito à participação da sociedade, questiona-se a sua forma de implantação, que se deu por meio de decreto de lei e igualmente para todas as regiões doestado, independente de cada realidade, contrariando os princípios de gradualismo descrito por Lobo(1994). Também não atende ao princípio da flexibilidade, uma vez que, não considerou as diferenças econômico-financeiras, políticas, técnico-administrativas e sociais quando implantou um "modelo único" e fixo de descentralização para todas as regiões do Estado.

Os CDR's são órgãos de importância fundamental para a consolidação do governo nas regiões e o sustentáculo do processo de regionalização, já que tem por função

definir e deliberar as prioridades, bem como, servir de instrumento de consulta do governo sobre as ações a serem desenvolvidas pelas SDR's. Os conselhos estão subordinados ao Conselho Estadual de Desenvolvimento – DESENVESC, que é presidido pelo Governador do Estado e integrado pelo Vice-Governador, pelos Secretários de Estado do Planejamento, da Fazenda, do Desenvolvimento Sustentável, de Coordenação e Articulação; bem como pelo Secretário Executivo de Articulação Internacional, além de um representante de cada um dos CDR's.

Para Gaio (2004), as reuniões dos CDR's são momentos importantes no processo de descentralização do Governo e do planejamento do desenvolvimento regional. Estas reuniões são momentos de contato entre o Governo e a sociedade e entre todos os setores envolvidos, agentes políticos, técnicos e sociais. As reuniões propugnam se pautar sobre os interesses regionais, sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais.

Neste contexto, podemos nos reportar aos conceitos mínimos de democracia definidos por Bobbio (1996), observando que quem está autorizado a tomar as decisões coletivas na região são os conselheiros, ou seja, o Secretário Regional, os prefeitos, os presidentes das câmaras municipais e os representantes da sociedade, em reuniões do colegiado, sendo esta a regra estabelecida.

Embora os CDR's tenham a participação efetiva dos municípios, por meio dos prefeitos e dos presidentes das câmaras municipais (membros natos), a representatividade da comunidade pode ser aprimorada.

A autora também chama a atenção para a criação de mecanismos de controle social, como premissa básica de um processo de descentralização.

O Código considera também que os resíduos sólidos são um serviço público de caráter essencial nos municípios por meio de adoção de programas de coleta seletiva de lixo com metas graduais de crescimento(Costa 2011, p. 300).

O Código criou a Junta administrativa Regional de Infrações Ambientais (Jaria) para atuar como órgão julgador intermediário entre a Fatma e o Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema). De acordo com o Código, a junta é constituída por um representante da Fatma, um da Polícia Militar Ambiental, um da Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) relativa à unidade regional da Fatma e três representantes do setor produtivo. Da decisão da Jaria caberá recurso ao Consema. A partir do Código Ambiental, o estado passou a contar ainda com inspeção veicular, importante para reduzir a emissão de poluentes na atmosfera. As águas subterrâneas e os solos passaram a dispor de regramento claro para uso

e conservação, garantindo a qualidade desses recursos para as futuras gerações (COSTA, 2011, p. 300).

SANTA CATARINA: O ESTADO "DESCENTRALIZADO"

A questão regional retoma hoje sua força, não apenas nas ciências sociais, em função de vários debates acadêmicos, como também pela proliferação de regionalismos, identidades regionais e de novas-velhas desigualdades tanto a nível global como intranacional. Apesar da propalada globalização homogeneizadora o que vemos, concomitantemente, é uma permanente reconstrução da heterogeneidade e da fragmentação via novas desigualdades e recriação da diferença em todos os cantos do planeta. Um certo retorno às singularidades e

O CDR da 26^a SDR, é formado por representantes da sociedade civil e de órgãos de governo dos municípios que compõem a referida regional com a seguinte composição:

Relato dos prefeitos sobre a 26ª SD

Prefeito A

"A Secretaria de Desenvolvimento Regional é um meio de aproximar o cidadão do Governo do Estado e faz isso por meio de programas e ações que promovem o diálogo entre gestores dos municípios e sociedade civil organizada. Um exemplo dessas ações é a atuação do Conselho de Desenvolvimento Regional (CDR), que mensalmente realiza reuniões onde são analisados projetos para captação de recursos e desenvolvimento de obras nos municípios. O CDR tem em sua formação prefeitos e integrantes do Governo do Estado, além de representantes de entidades, que tem poder de voz e voto. Essa união entre poder público estadual, municipal e sociedade civil é que faz a diferença, que promove o desenvolvimento da região".

É bastante significativa a importância da secretaria regional para Canoinhas, através dela nossa região e nosso município foram contemplados com obras e recursos, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida, a modernização da gestão pública e regionalização do desenvolvimento.

Prefeito B

"Porto União é uma cidade com potencial de investimento próprio bastante restrito, por isso depende muito de auxílio dos governos Federal e Estadual. Por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Canoinhas temos o respaldo necessário para buscarmos recursos e parcerias juntos ao Governo Estadual para investirmos mais em Porto

União. Um município é formado de várias áreas como obras, saúde, educação, esporte, turismo, social, economia, agricultura, meio ambiente e para tudo isso funcionar de maneira harmônica precisamos de recursos para investirmos. O papel da SDR para Porto União é muito importante para mantermos o trabalho acontecendo em um ritmo bom. As ações são voltadas para o atendimento à população e temos a ciência de que a Secretaria Regional pensa e atua da mesma forma, reunindo os interesses de todos para um bem comum: o desenvolvimento da região.

Prefeito C

"É o governo mais perto dos municípios, facilitando a vinda de recursos para o município, em termos de estrutura".

Prefeito D

"Diz que na verdade a 26 SDR não trouxe muitos benefícios a seu município e que os prefeitos da região tem ainda que se deslocar até a capital catarinense em busca de recursos".

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Processo de descentralização administrativa proposto pelo governador Luis Henrique da Silveira a partir do ano de 2003 para Santa Catarina, é de acordo com o discurso oficial uma tentativa de trazer o governo catarinense para mais perto de todos os cidadãos do estado. Para isso foram instituídas as Secretarias de Desenvolvimento Regional, objetivando-se um melhor desenvolvimento das várias regiões catarinenses.

No entanto ao estudarmos diversos autores que escrevem sobre o tema descentralização administrativa vemos que o modelo catarinense, na verdade não se configura verdadeiramente num processo de descentralização administrativa e sim na verdade o que houve foi um processo de desconcentração administrativa, pois na verdade as SDRs ainda possuem pouca autonomia em relação as destinações orçamentárias e ainda dependem muito das decisões tomadas na capital catarinense.

Poucas decisões são realmente tomadas em âmbito regional, o que acontece na verdade é que os municípios que compõem a SDR apenas elencam suas necessidades e repassam o pedido para o governo estadual, ou seja, o orçamento ainda não é descentralizado.

Percebe-se claramente que outro fator importante nesse suposto processo de descentralização administrativa é no caso da SDR de Canoinhas de forma mais específica a

dependência dessa regional das verbas encaminhadas pelo deputado estadual que representa nossa região.

Ainda em relação a 26ª percebe-se claramente que ela é utilizada como cabide eleitoral, no sentido de acomodar os aliados do governador, e que também acontece muito aqui nessa regional uma alta rotatividade do secretário regional, numa clara demonstração de acomodação de cargos políticos.

Em entrevistas com prefeitos que compõem a SDR de Canoinhas, ficou claro que eles dependem muito das verbas que vem direto da capital e que a SDR ainda só funciona como uma ponte entre eles e o governo estadual, sendo que um deles disse ser contra a manutenção da SDR pelos motivos expostos acima.

Portanto fica mais que claro através deste estudo que a tão decantada descentralização administrativa em Santa Catarina, não passa de conversa politiqueira e que o estado ainda tem que avançar muito neste sentido, para que se realmente consiga a descentralização como ela deve ser de fato e não apenas uma acomodação eleitoreira

REFERÊNCIAS

BAZZANELLA, Sandro Luiz. **Crônicas do Desenvolvimento**. Florianópolis: DIOESC, 2012.

BINOTTO, E. et al. Descentralização Político-Administrativa: o Caso de uma Secretaria de Estado. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 6, n. 3, set-dez/2010, p. 186-213.

BIRKNER, Walter M. K, TOMIO, Fabrício R. de L. e BAZZANELLA, Sandro Luiz. A descentralização em Santa Catarina. **Revista de Administração Municipal**, ano 57, n. 275, out-dez/2010.

BIRKNER, Walter M. K.; TOMIO, Fabrício R. de L. Três aspectos da política de descentralização em Santa Catarina. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 7, n. 3, set-dez/2011, p.3-26.

BRANDÃO, Carlos A. **Território e Desenvolvimento**: as múltiplas escalas entre o local e o global. Campinas: Editora UNICAMP, 2007. 238 p.

DALLABRIDA, V. R. (Org.). **Governança Territorial e Desenvolvimento**: Descentralização Político-Administrativa, Estruturas Subnacionais de Gestão do Desenvolvimento e Capacidades Estatais. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2011. 552 p.

DALLABRIDA, et al. Gestão territorial e multiescalaridade na descentralização político-administrativa de dois Estados do Sul do Brasil. In COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE PODER, 11, Salvador, 2009. [CD-Rom].

FILIPPIM, E. S.; ABRUCIO, F. L. Quando Descentralizar é Concentrar Poder: o Papel do Governo Estadual na Experiência Catarinense. **RAC**, Curitiba, v. 14, n. 2, mar./abr. 2010, p. 212-228.

FLEURY, Sônia. Democracia, descentralização e desenvolvimento. In FLEURY, SÔNIA **Democracia, descentralização e desenvolvimento**: Brasil & Espanha. Rio de Janeiro: FGV, 2006, p. 23-75.

HAESBAERT, Rogério. Região, Diversidade Territorial e Globalização. **GEOGRAPHIA**, Ano. 1, N. 1, 1999, p. 15-39.

THEIS, I. M. et al. O cavalo de tróia e sua barriga verde: planejamento regional e desigualdades sócio-espaciais em Santa Catarina. In ENCONTRO DA ANPUR, 13, Florianópolis (SC), 2009. **Anais...** Florianópolis: ANPUR, 2009.